



7 CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

A Administração Pública Municipal tem como objetivo priorizar a melhoria das condições de bem-estar social da comunidade, cumprindo com as demandas imprescindíveis junto à sociedade, devendo essas ações estar claramente definidas no seu planejamento municipal.

Assim sendo, conhecer a estrutura organizacional através da composição dos órgãos existentes é fator significativo para a etapa da implantação, condução e continuidade do Plano, assim como estabelecer os recursos físicos, humanos e financeiros necessários, a fim de dar suporte e contribuir para as melhorias da Política Habitacional Municipal.

7.1 Estrutura Administrativa

A Estrutura Administrativa organizacional da Prefeitura de Araucária é regulamentada através da Lei Municipal n° 1547/2005, que institui a administração direta e entidades da administração indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos. Importante destacar que a Administração Direta compreende as Unidades:

- I - Unidades de deliberação, consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;
- II - Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretarias;
- III - Secretarias Municipais de naturezas meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

A administração indireta da Prefeitura abrange:

- I - autarquias;
- II - fundações;
- III - sociedades de economia mista;
- IV - empresas públicas.

O art. 2º da lei n° 1547/2005, da Estrutura organizacional estabelece a composição do Poder Executivo, sendo:

I - Unidades de Administração Direta:

- a) Órgãos Colegiados de Consulta e Orientação;



b) Órgãos Colegiados de Deliberação:

- Conselhos Municipais.

c) Órgãos de Assessoramento:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Governo (SMGO);
- Secretaria Especial de Chefia de Gabinete (SMCG);
- Procuradoria Geral do Município (PGM); e,
- Ouvidoria (Redação dada pela Lei nº 1.984/2009).

d) Órgão de Controle Geral:

- Controladoria Geral do Município.

e) Secretarias Municipais de Natureza Meio:

- Secretaria Municipal de Administração (SMAD);
- Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH);
- Secretaria Municipal de Finanças (SMFI);
- Secretaria Municipal de Planejamento (SMPL).

f) Secretarias Municipais de Natureza Fim:

- Secretaria Municipal de Educação (SMED);
- Secretaria Municipal de Saúde (SMSA);
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAG);
- Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA);
- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes (SMOP);
- Secretaria Municipal de Urbanismo (SMUR);
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT);
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL);
- Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego (SMTE);
- Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP). (Redação dada pela Lei nº 2.097/2009)

II - Entidades de Administração Indireta:

- Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária – CMTC;
- Companhia de Desenvolvimento do Município de Araucária – CODAR;
- Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB. (Redação dada pela Lei nº 2203/2010).

ETAPA 2 – Diagnóstico do Setor Habitacional - FINAL



Observa-se que a partir da lei 1547/2005, que trata da estrutura administrativa, o município conta com os principais órgãos de atendimento a todas as funções requeridas pela sociedade local, desde as atividades meio que dão suporte às atividades fins, assim como estabelece as atribuições de cada órgão que estão claramente definidas e delimitadas pelo nível de abrangência. Ao longo do processo da gestão administrativa, após aprovação da lei em 2005, ressalta-se que ocorreram ajustes na estrutura organizacional, atualizando as atribuições de determinados órgãos, suprimindo e criando novas unidades organizacionais, a exemplo da secretaria de segurança.

Dentre as leis mais recentes que tratam deste tema, cabe citar:

- Lei 1633/2006 - Institui a Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, extingue a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e a Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- Lei 1984/2009 – estabelece nova redação para: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes (SMOP); Secretaria Municipal de Urbanismo; cria a Secretaria Especial de Chefia de Gabinete;
- Lei 2097/2009 - Cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP;
- Lei 2019/2009 - Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania;
- Lei 2294/2010 – Altera nomenclatura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos para Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

O desenho organizacional pode ser demonstrado, através do organograma funcional, neste percebe-se a existência dos órgãos municipais e suas respectivas hierarquias, conforme pode ser observado na figura abaixo.

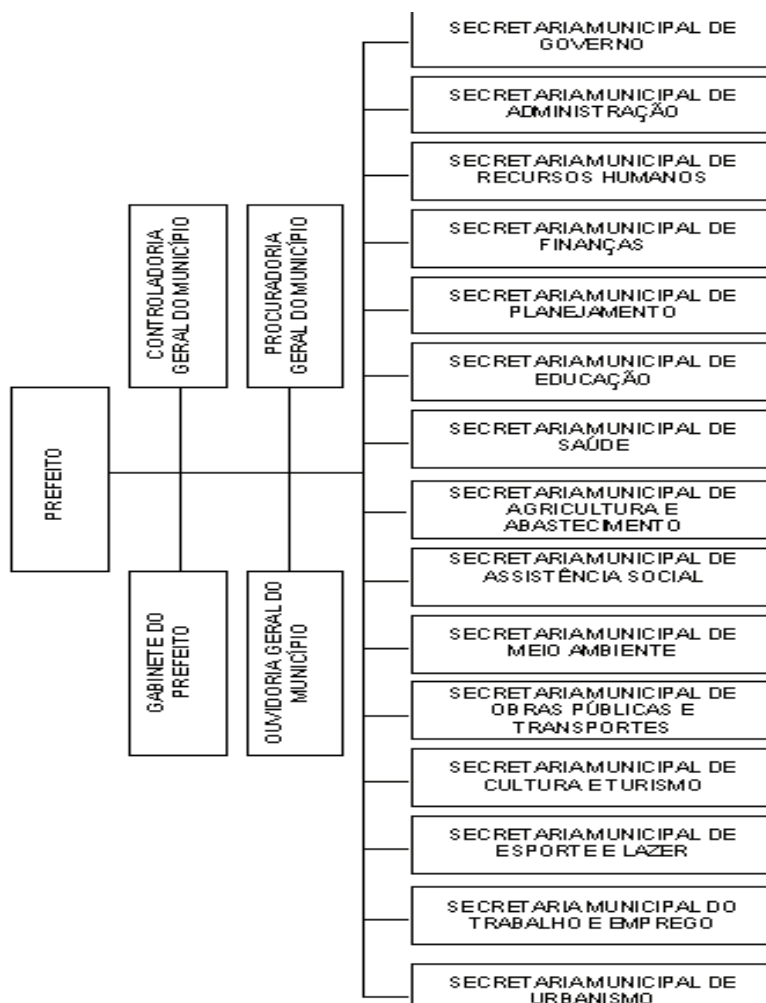


FIGURA 144: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
 Fonte: lei nº 2019/2009 - Anexo I

Cabe observar que o organograma espelha a atualização da lei municipal nº 2019/2009, e desse período aos dias atuais, houve atualização, a exemplo da criação da Secretaria de Segurança Pública, que não consta neste desenho organizacional, assim como também não é apresentado os órgãos da Administração Indireta, como CMTC, CODAR e COHAB – Araucária.

7.1.1 Serviços Terceirizados

É uma ação que contribui no modo de gestão empresarial, pode ser aplicado nas empresas da iniciativa privada, assim como, para os órgãos governamentais. Tem como princípio transferir funções empresariais que não consideradas atividade-fim da organização e, sim como suporte. Desse modo, com os serviços



terceirizados possibilita maior disponibilidade de recursos para aplicar em sua atividade fim, bem como com a eliminação da atividade na organização reduz-se as estruturas hierárquicas e operacionais, diminuindo custos e atuando pontualmente no negócio.

No caso das prefeituras cabe citar alguns exemplos de atividades que são terceirizadas como: Coleta de lixo domiciliar, hospitalar, industrial; Contabilidade; Limpeza e Manutenção da estrutura física do ambiente; Manutenção das estradas; Processamento de Dados; Esgotamento sanitário, Serviços de Advocacia, entre outros serviços.

No município de Araucária foi identificada a utilização deste tipo serviço terceirizado para os serviços na área de Assessoria Jurídica (Knob Horochoski Advogados); Consultoria em Contabilidade Pública (Nicont Assessoria e Consultoria Empresarial SS Ltda); Limpeza de Conservação (Emparlimp Limpeza LTDA); Vigilância Armada 24 h (Emparseg Vigilância Ltda); Manutenção da rede de informática (Soft Service Informática Ltda); Locação de Veículos (Senna Rent a Car Ltda). Cabe ressaltar a existência de serviços na área contábil, no entanto, conforme relatório municipal não houve abertura de licitação desse tipo de contrato, tendo em vista falta de dotação orçamentária. Porém, considerando a existência desse contrato executado até meados de 2010, o gasto anual dos serviços terceirizados totaliza R\$ 519.606,86 (Quinhentos e dezenove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis reais) anualmente.

7.1.2 COHAB – Araucária

Especificamente para tratar da questão habitacional o município conta com órgão exclusivo, a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB - Araucária, cuja nomenclatura foi alterada pela lei municipal nº 2203/2010 - Art. 1º: A Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHABITAR passará a ter o nome empresarial de "Companhia Municipal de Habitação de Araucária" e o nome fantasia de COHAB - ARAUCÁRIA. Salienta-se que o tema habitação já vem sendo considerada desde abril de 2005, quando foi criada a COHABITAR, pela lei nº 1559/2005.

A COHAB - Araucária tem as seguintes competências:

- I - Formular, executar e fomentar a política de desenvolvimento sustentado na área de habitação popular, traçando as diretrizes da política habitacional;
- II - Executar, promover e gerenciar o sistema de habitação;
- III - Desenvolver e implementar os projetos de loteamentos sociais;
- IV - Produzir e comercializar unidades habitacionais de interesse social, obedecidas as normas e critérios estabelecidos pelo Governo Municipal e pela legislação federal;
- V - Implantar programas de urbanização e/ou reurbanização de áreas ocupadas por habitações precárias;
- VI - Promover a regularização fundiária e urbana;
- VII - Apoiar e executar programas e projetos de desenvolvimento comunitário.



A COHAB – Araucária vigora a partir do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 19.207/2005, que define seu objeto de existência, assim como estabelece a estrutura básica, composta por:

- I – Conselho de Administração (órgão de deliberação, orientação e consulta);
- II – Diretoria Executiva (1 – Diretor Presidente; 1 Diretor Administrativo-Financeiro; 1 Diretor Técnico);
- III – Conselho Fiscal (composto por 3 membros efetivos e respectivos suplentes).

A lei nº 1640/2006 complementa a lei 1.559/2005 – cria a COHAB – Araucária e dentre outras inserções, estabelece a composição do quadro de servidores da COHAB-Araucária, sendo:

Formação	Cargo	Vagas
Nível Superior	Advogado	1
	Analista Administrativo	2
	Analista Tecnologia	1
	Arquiteto	1
	Assistente Social	2
	Contador	1
	Engenheiro Civil	1
Nível médio	Assistente Administrativo	5
	Topografo	1
Nível Básico	Agente de Habitação	12
	Auxiliar administrativo	03
Total vagas		30

QUADRO 9: COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES – COHAB - ARAUCÁRIA
Fonte: lei 1640/2006 – complementa a lei 1.559/2005 – cria a COHAB

No que diz respeito ao quadro de servidores necessários para conduzir as atividades no nível de gestão, técnico, operacional e fiscalizador na COHAB-Araucária, a estrutura atual não é suficiente, segundo documento: COH – nº 278/10 de 21/09/2010. Neste ainda sugere uma estimativa para compor o quadro de pessoal, sendo:

- 1 – Engenheiro;
- 1 – Arquiteto;
- 1 – Desenhista;
- 1 – Topógrafo;
- 1 – Advogado;
- 2 – Assistentes Sociais;



- 1 – Técnico informática;
- 1 – Contador;
- 1 – Técnico de Administração (pessoal);
- 8 – Auxiliares Administrativos; e
- 2 – Fiscais de obras.

Ao analisar a lei nº 1640/2006 que define a composição necessária e o documento COH – nº 278/10 de 21/09/2010 que apresenta uma estimativa proposta do quadro de pessoal da COHAB-Araucária, frente à atual estrutura, obtém-se a seguinte situação:

TABELA 42: COMPOSIÇÃO NÚMERO DE VAGAS NECESSÁRIAS (LEI Nº 1640/2006) E ESTIMADAS (COH – Nº 278/2010)

Formação	Cargo	Vagas	
		lei nº 1640/2006 (necessária)	COH – nº 278/2010 (estimado)
Nível Superior	Advogado	1	1
	Analista Administrativo	2	-
	Analista Tecnologia	1	-
	Arquiteto	1	1
	Assistente Social	2	2
	Contador	1	1
	Engenheiro Civil	1	1
Nível médio	Assistente Administrativo	5	1
	Topógrafo	1	1
	Desenhista		1
	Técnico de Informática		1
	Fiscais de obras		2
Nível Básico	Agente de Habitação	12	
	Auxiliar administrativo	03	8
Total de vaga		30	20

Fonte: COHAB – Araucária, 2010. Elaborado por ECOTÉCNICA, 2010.

A partir desta realidade, observa-se que a COHAB-Araucária necessita recompor seu quadro funcional em dois terços, pois a carência desses profissionais sugeridos compromete as atividades relacionadas à função de Habitação do município. Já em relação ao número de agentes de habitação, existe uma defasagem de 50% de servidores nessa função. Neste aspecto, consta no planejamento de 2010 (Lei 2143/2009 - LDO e lei



2146 - LOA) a ação de realizar concurso público para provimento de cargos nos quadros administrativo e operacional.

Outro dado relevante a destacar é o número de servidores que compõe a COHAB - Araucária, conforme pode ser analisado na seqüência.

TABELA 43: COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA COHAB – ARAUCÁRIA COM CUSTO ANUAL

Função	nº func.	Ensino Fundam.		Ensino Médio		Ensino Superior			Custo Anual (1)
		completo	incompleto	completo	incompleto	completo	incompleto	pos-graduação	
Diretoria	4	1	-	1	-	-	1	1	413.391,26
Cargo comissionado	11	1	2	6	-	2	-	-	448.380,57
Agente de habitação	6	-	-	-	2	-	1	3	360.963,09
Estagiários (2)	16	-	-	2	2	-	12	-	139.440,05
Funcionários cedidos (3)	3	-	-	1	-	1	-	1	265.380,03
total	40	2	2	10	4	3	14	5	1.627.570,01

Fonte: PMA – relatório COH – nº 278/10 de 21/09/2010.

Nota (1): Custo total (salário mensal + gasto anual c/ férias e 13º + FGTS e INSS)

Nota (2): o número de 5 estagiários encontram-se a serviço de outras secretarias.

Nota (3): Cedidos da CMTC; SMAD; SMUR (vencimentos pagos pela Secretarias ou Companhia cedente)

O retrato atual apresenta um percentual representativo do contingente em torno de 70% dos contratados como Cargos Comissionados e Estagiários, ficando o quadro técnico interno da COHAB – Araucária aquém do desejado.

7.1.3 Fundo Municipal de Habitação

A Lei municipal nº 1887/2008 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, tem como objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda. De acordo com a lei, o FMHIS fica vinculado à COHAB – Araucária e cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, órgão de caráter deliberativo.

Ainda sobre o Fundo Municipal de Habitação, também existe a seguinte lei:

Lei 1176/2000 – Fundo Municipal de Habitação – FMH, atualizada pela lei 1238/2001 e pela lei 1361/2002.

Importante destacar que conforme informações da COHAB – Araucária, contidas no documento COH – nº 278/10 de 21/09/2010, esclarecem que o FMHIS, não apresenta, até essa data em referência, recursos de qualquer natureza.



Por outro lado, a destinação dos recursos à COHAB - Araucária apresenta pouca expressão na arrecadação, De acordo com a Lei Orçamentária de 2010, os recursos são depositados na conta corrente da COHAB - Araucária e são destinados à aplicação em folha de pagamento, de acordo com o relatório.

7.1.4 Estrutura Geral da Área de Recursos Humanos do Município de Araucária

A área de Recursos Humanos, em termos de legislação, é fundamentada pela Lei nº 1704/2006, que disciplina o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral da Prefeitura Municipal e regime estatutário. Cabe destacar, entre outros assuntos elencados, que consta no art. 25 desta lei a Avaliação de Desempenho, sob os seguintes critérios:

- a) assiduidade e pontualidade;
- b) disciplina;
- c) capacidade de iniciativa;
- d) responsabilidade;
- e) cooperação;
- f) qualidade do trabalho executado;
- g) participação em programas de desenvolvimento de recursos humanos;
- h) avaliação pelo usuário do serviço prestado, quando possível.

Outrossim, cabe a cada órgão a responsabilidade pela avaliação funcional dos servidores lotados. Outro ponto considerado nessa lei é a questão da Qualificação Profissional e Promoção por Qualificação, conforme registrado no art. 37 da lei 1704/2006.

A lei nº 1703/2006, trata do Regime Jurídico dos servidores, compreende os trâmites burocráticos que vêm ao encontro dos direitos e obrigações do servidor e engloba, desde o processo seletivo de contratação dos servidores públicos e cargos em comissão, até exoneração, remuneração, férias, licenças, penalidades, entre outros.

Por sua vez, o quadro geral do número de servidores municipais não foi disponibilizado pelo município até o presente momento.

Nesta temática do Plano de Habitação, conhecer o quadro de servidores, assim como as demais áreas que estão envolvidas com o processo, se faz necessário, haja vista a necessidade de melhor atendimento desta atividade, fundamental para o desenvolvimento habitacional do município. Relevante detectar a atual composição do número de servidores sob a ótica de suficiência ou insuficiência do quadro de pessoal, neste tema habitacional, assim como as demais áreas que tem vínculo com a questão habitação. Entretanto, até o momento, estas informações não foram disponibilizadas pelo município.



7.2 Orçamento e Finanças Municipais

Nesta perspectiva da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social, a análise do Orçamento e Finanças tem como objetivo três focos, sendo: Estimativa de Investimentos para o Setor Habitacional; Previsão Orçamentária de Receita e Despesa; e Responsabilidade Fiscal. Para tanto, o embasamento para o diagnóstico tem como referência os instrumentos de planejamento municipal como o PPA - horizonte 2010 a 2013, LDO - 2010 e LOA – 2010.

Não menos importante, neste capítulo também foi considerado o item que trata da arrecadação tributária municipal, bem como os possíveis incentivos à população de baixa renda que necessitam de moradia própria a quitarem seus impostos em dia.

7.2.1 Estimativa de Investimentos para o Setor Habitacional

Em termos de planejamento, o município de Araucária já utiliza como instrumento o Plano Diretor – lei municipal nº 05/2006, que conforme a Lei do Estatuto da Cidade tem como objeto orientar outros instrumentos a exemplo do PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei de Orçamento Anual.

Nesta temática habitacional é importante destacar que a lei municipal nº 05/2006 – Plano Diretor, confere um capítulo sobre esta demanda (Capítulo VIII – Política de Habitação), tendo como objetivo fortalecer a política habitacional, ampliando a oferta e melhorando as condições de habitabilidade da população de baixa renda, assim como garantir a sustentabilidade social, econômica e ambiental nos programas habitacionais. Para tanto, uma das estratégias é a elaboração de um Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Especificamente, quanto ao instrumento de planejamento – PPA, aprovado pela lei municipal nº 2142/2009 – horizonte 2010/2013, a questão habitacional apresenta orçamento nos seguintes órgãos:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

TABELA 44: PPA (2010-2013) - HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR

Ação	Estimativa	
	Ano	Valor Estimado (R\$)
Ação: PL04-Regularizar e legalizar áreas de interesse social com infraestrutura geral, pavimentação e construção de moradias, incluindo acompanhamento às famílias atendidas em Programas de Habitação.	2010	3.500.000,00
	2011	3.500.000,00
	2012	950.000,00
	2013	900.000,00
	Total da ação	8.850.000,00
	PL05-Acompanhar as famílias atendidas em programas de habitação	Ano
2010		200.000,00



Ação	Estimativa	
	2011	200.000,00
	2012	200.000,00
	2013	200.000,00
	Total da ação	800.000,00
PL06- Implementar o Plano Municipal de Habitação	Ano	Valor Estimado (R\$)
	2010	90.000,00
	Total da ação	90.000,00
PL22- Construir unidades habitacionais (casas populares).	Ano	Valor Estimado (R\$)
	2010	5.000,00
	2011	5.000,00
	2012	5.000,00
	Total da ação	15.000,00

Fonte: Lei 2142/2009 – anexo II

- **COHAB- ARAUCÁRIA**

TABELA 45: PPA (2010 – 2013) - HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR

Ação	Estimativa	
CH03-Executar infraestrutura em áreas para construção de unidades habitacionais	Ano	Valor Estimado (R\$)
	2010	1.000.000,00
	2011	1.000.000,00
	2012	1.000.000,00
	2013	1.000.000,00
	Total da ação	4.000.000,00
CH04-Pavimentar áreas para construção de unidades habitacionais	Ano	Valor Estimado (R\$)
	2010	1.150.000,00
	2011	1.250.000,00
	2012	1.250.000,00
	2013	1.250.000,00
	Total da ação	4.900.000,00
CH05- Construir unidades habitacionais (casa/apartamento) em área urbana	Ano	Valor Estimado (R\$)
	2010	8.600.000,00
	2011	9.600.000,00
	2012	9.600.000,00
	2013	9.600.000,00



Ação	Estimativa	
		Total da ação
CH06-Adquirir e desapropriar terrenos	Ano	Valor Estimado (R\$)
	2010	1.350.000,00
	2011	1.500.000,00
	2012	1.500.000,00
	2013	1.500.000,00
	Total da ação	5.850.000,00
CH07-Implantar e implementar o Plano Municipal de Habitação	Ano	Valor Estimado (R\$)
	2010	90.000,00
	Total da ação	90.000,00
CH08-Realizar concurso público para provimento de cargos nos quadros administrativo e operacional.	Ano	Valor Estimado (R\$)
	2010	250.000,00
	Total da ação	250.000,00

Fonte: Lei 2142/2009 PPA (2010/2013)- anexo II

Destaca-se que no planejamento municipal a questão habitacional é tratada, pela Administração Direta por intermédio da Secretaria de Planejamento, e pela Administração Indireta através da COHAB – Araucária, constando no planejamento de ambos os órgãos, ações habitacionais de acordo com as responsabilidades que a cada compete, que abrange desde o planejamento, elaboração do plano, desapropriação e construção de unidades, assim como o acompanhamento das famílias no âmbito social. Chama atenção a duplicidade de previsão orçamentária em ambos os orçamentos da ação que trata da implantação do Plano de Habitação, estimados em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para cada órgão.

Para o exercício de 2010, a previsão de acordo com a lei 2143/2009 – LDO (2010), destina as seguintes ações e orçamentos relacionados à habitação de interesse social, sendo:



TABELA 46: PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – 2010.

Unidade Orçamentária	Ação	Valor estimado
Secretaria Municipal de Planejamento	Regularizar e legalizar áreas de interesse social com infraestrutura geral, pavimentação e construção de moradias, incluindo acompanhamento às famílias atendidas em Programas de Habitação.	3.500.000,00
	Acompanhar as famílias atendidas em programas de habitação	200.000,00
	Implementar o Plano Municipal de Habitação	90.000,00
COHAB- Araucária	Executar infraestrutura em áreas para construção de unidades habitacionais	1.000.000,00
	Pavimentar áreas para construção de unidades habitacionais	1.150.000,00
	Construir unidades habitacionais (casa/apartamento) em área urbana	8.600.000,00
	Adquirir e desapropriar terrenos	1.350.000,00
	Implantar e implementar o Plano Municipal de Habitação	90.000,00
	Realizar concurso público para provimento de cargos nos quadros administrativo e operacional	250.000,00
Total previsto para orçamento 2010		16.230.000,00

Fonte: Lei 2143/2009 LDO (2010) – anexo II

7.2.2 Previsão Orçamentária de Receita e Despesa Municipais

A lei municipal nº 2146/2009 – LOA (2010) estima receita e fixa despesa para o exercício do corrente ano. A previsão orçamentária contempla o Orçamento Fiscal, o Orçamento de Seguridade Social e os investimentos das empresas públicas, totalizando R\$ R\$ 618.737.228,00 (Seiscentos e dezoito milhões, setecentos e trinta e mil, duzentos e vinte e oito reais).

Outrossim, cabe evidenciar que somente a receita do Orçamento Fiscal é de R\$ 567.861.618,84 (Quinhentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e hum mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), desdobrando conforme a tabela abaixo:



TABELA 47: ORÇAMENTO FISCAL DA RECEITA – 2010 – MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	VALOR (R\$)
Receita Tributária	94.181.000,00
Receita de Contribuições	3.140.000,00
Receita Patrimonial	7.766.640,00
Receita Agropecuária	15.000,00
Receita de Serviços	67.000,00
Transferências Correntes	426.044.222,72
Outras Receitas Correntes	4.698.000,00
Subtotal	535.911.862,72
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	40.415.600,00
Transferências de Capital	23.910.156,12
Outras Receitas de Capital	500.000,00
Subtotal	64.825.756,12
Total da Receita	600.737.618,84
Dedução Para Formação do FUNDEB	67.006.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	533.731.618,84
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Companhia Municipal de Transporte Coletivo Araucária - CMTC	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	159.000,00
Receitas de Serviços	20.755.000,00
Outras Receitas de Correntes	1.000,00
Rec. Correntes Intra-Orçamentárias	600.000,00
Subtotal	21.515.000,00
COHAB - Araucária	12.615.000,00
TOTAL RECEITA ADMIN. INDIRETA	34.130.000,00



ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
TOTAL RECEITA FISCAL	567.861.618,84

Fonte: lei 2146/2009 – LOA (2010)

Cabe salientar que as receitas de transferências constitucionais representam 75% do total de receitas fiscais, por sua vez a receita tributária significa 17% do total. Nota-se que o orçamento da receita fiscal da COHAB – Araucária significa 6% da receita total.

O orçamento Fiscal das despesas é apresentado através das seguintes Unidades Orçamentárias:

TABELA 48: ORÇAMENTO FISCAL DA DESPESA 2010, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Câmara Municipal	23.360.000,00
Secretaria Municipal de Governo	5.619.000,00
Procuradoria Geral do Município	4.367.000,00
Controladoria Geral do Município	954.000,00
Secretaria Municipal de Administração (SMAD)	6.133.500,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH)	13.797.000,00
Secretaria Municipal de Finanças (SMFI)	5.250.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento (SMPL)	31.146.620,00
Secretaria Municipal de Educação (SMED)	117.505.486,23
Secretaria Municipal de Saúde (SMSA)	113.709.040,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAG)	7.031.200,00
Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)	24.716.376,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA)	13.243.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT)	4.452.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL)	6.470.000,00
Encargos Gerais do Município	24.846.000,00
Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	273.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego (SMTE)	7.365.000,00
Secretaria Especial de Chefia de Gabinete	1.732.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo (SMUR)	12.818.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes (SMOP)	34.521.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP)	21.359.496,61
Cia Mun. de Transporte Coletivo - CMTC	54.515.000,00

ETAPA 2 – Diagnóstico do Setor Habitacional - FINAL



ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Cia Mun. de Habitação de Araucária - COHAB - Araucária	15.627.400,00
Cia de Desenvolvimento do Município de Araucária - CODAR	7.000.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTO FISCAL	557.811.618,84

Fonte: Lei 2146/2009 – LOA (2010).

Com relação à distribuição da despesa fiscal do município, a maior representatividade concentra-se nas funções que atendem Saúde e Educação, sendo 20,38% e 21,07%, respectivamente. Outros destaques cabem a:

- ✓ Companhia Municipal de Transporte Coletivo - CMTC (9,77%);
- ✓ Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes - SMOP (6,19%);
- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento – SMPL (5,58%)

Os demais órgãos variam abaixo de 5% e acima de 0,17%, utilizando a COHAB - Araucária 2,80% da despesa total. Entretanto, ao confrontar as receitas e despesas deste órgão, observa-se que as despesas superam as receitas em torno de 24%, o que significa que o órgão necessita de amparo financeiro para custear suas despesas.

7.2.3 Responsabilidade Fiscal

O Relatório de Gestão Fiscal de 2009 apresenta resultados satisfatórios quanto às Finanças Públicas Municipais, ou seja, o retrato do desempenho fiscal do município, a partir dos dados disponibilizados pelo município à Secretaria da Fazenda Nacional. Os dados assinalam para a seguinte realidade, conforme pode ser observado na figura abaixo.

FIGURA 145: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 2009, DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA/PR - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 76.105.535/0001-99

Exercício: 2009

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

CVA: 2010062409442900103285

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	168.183.838,70	45,75
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) <54,00%>	198.526.048,54	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) <51,30%>	188.599.746,11	51,30

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-18.929.696,13	-5,15
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	441.168.996,76	120,00

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.880.982,74	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	3.042.084,90	0,83
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	58.822.532,90	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	25.734.858,14	7,00

Fonte: Secretaria da Fazenda Nacional – Demonstrativo simplificado do Relatório de gestão Fiscal

Com relação ao percentual limite estabelecido com gastos de pessoal, o município atende a LRF, pois o parâmetro é de até 54%, e o resultado do município representa 45,75% da receita corrente líquida.

Ao analisar o comportamento da dívida, a partir da tabela abaixo, o resultado é favorável ao município, ou seja, a Dívida Consolidada decorrente de parcelamentos de contribuições sociais é equacionada visto o ativo disponível.

TABELA 49: COMPORTAMENTO DA DÍVIDA MUNICIPAL 2009

ESPECIFICAÇÃO	2009
Dívida Consolidada - DC (I)	48.382.531,36
Dívida Contratual	36.489.845,91
Parcelamentos de Contribuições Sociais	2.293.557,53
Precatórios (posteriores a 5.5.2000)	0,00
Deduções (II)	67.312.227,49
Ativo Disponível	71.991.049,13
Haveres Financeiros	0,00
(-) restos a pagar processados	4.678.821,64



ESPECIFICAÇÃO	2009
Dívida Consolidada Líquida (DCL)=(I-II)	(18.929.696,13)
Receita Corrente Líquida - RCL	367.640.830,63
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,16
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(5,15)
Limite definido pela Resolução do Senado Federal (120%)	441.168.996,76

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Relatórios de Gestão Fiscal - 2º Semestre de 2009 da Prefeitura Municipal de Araucária

Os dados apresentados atendem à prerrogativa da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. Cabe ressaltar que a RCL – Receita Corrente Líquida municipal de 2009 corresponde à importância de R\$ 367.640.830,63 (Trezentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e três centavos), valor referência para se estabelecer os demais cálculos.

O cálculo da capacidade de endividamento permite ao gestor determinar o montante de recursos que poderão ser tomados junto às instituições financeiras nacionais ou internacionais para fomentar ações de investimento estipulados no plano de governo municipal, respeitando a capacidade anual de endividamento e o limite de comprometimento da Receita Corrente Líquida com os pagamentos dos serviços da dívida, conforme Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43/2001.

De acordo com a Resolução do Senado Federal nº 43/2001, o limite máximo de endividamento por ano, isto é, previsto no Orçamento Fiscal, equivale a 16% da Receita Corrente Líquida, ou seja, por mais que o endividamento municipal esteja muito abaixo do limite máximo de 120% (Resolução do Senado Federal nº 40/2001), este dispositivo legal restringe a ação do dirigente público de comprometer sua RCL de uma única vez, compatibilizando o saldo do endividamento total à sua capacidade de pagamento.

O cálculo da capacidade de endividamento do município de Araucária é assim demonstrado:

Capacidade de Endividamento Anual	= (RCL x 16%) – Receitas de Operações de Crédito até o momento
-----------------------------------	--

Capacidade de Endividamento Total	= (RCL x 120%) – Dívida Consolidada Líquida atual
-----------------------------------	---

Aplicando as fórmulas da capacidade de endividamento para o município de Araucária e com base nas Metas Fiscais de 2009, chega-se aos seguintes valores:



Capacidade de Endividamento Anual	= (R\$ 367.640.830,63 x 16%) – R\$ 3.042.084,90 = R\$ 55.780.448,00
-----------------------------------	--

Capacidade de Endividamento Total	= (R\$ \$ 367.640.830,63 x 120%) – R\$ 0,00 = R\$ 441.168.996,76
-----------------------------------	---

Cabe observar que no cálculo da capacidade de endividamento total, o valor da Dívida Consolidada Líquida foi considerado R\$ 0,00, tendo em vista que o resultado do exercício de 2009 foi negativo.

Assim, a partir dos dados analisados, observa-se que o município de Araucária apresenta situação fiscal adequada, condições ao equacionamento das dívidas e percentuais da capacidade de endividamento total dentro dos limites.

7.2.4 Arrecadação Tributária Municipal

Outro ponto a destacar nesta análise diz respeito à arrecadação tributária municipal, onde se constata que o município apresenta baixo nível de inadimplência, a exemplo dos seguintes impostos:

- ✓ Arrecadação do ISS – inadimplência de 6,08%;
- ✓ Arrecadação do IPTU - inadimplência de 8%;
- ✓ Arrecadação do ITBI - inadimplência de 0,07%.

Compreende-se deste modo, que a Prefeitura não possui um programa de incentivos para o contribuinte manter o pagamento de tributos em dia, em razão do baixo percentual de inadimplência. Por outro lado, a fim de estimular o pagamento dos débitos, a Prefeitura possui um programa de incentivos para o contribuinte fazer a quitação, que corresponde a um pagamento parcelado em 36 vezes.

Observa-se que na questão habitacional para as comunidades de baixa renda não existe tarifa especial de IPTU, nem taxa de alvará simplificado. Entretanto, a valor deste imposto é extremamente baixo.

Com relação aos alvarás iniciais vencidos, conforme informação do município existe um total de 97, que representa 5,72% do total. Por sua vez, quanto à renovação de alvará anual foram lançadas 5024 com 33,15% vencidas.

Neste tema habitacional, no que se refere aos contratos estabelecidos entre mutuários e COHAB-Araucária, importante enfatizar o alto índice de inadimplência que chega em torno de 83%, percentual que sinaliza



necessidade de medidas que venham a diminuir este panorama, pois compromete a arrecadação e conseqüentemente a capacidade de re-investimento.

7.3 Recursos e Fontes de Financiamento

Este item aborda as principais fontes de recursos para financiamento em âmbito federal, estadual e municipal.

7.3.1 Âmbito Federal

De acordo com a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, artigo 6º, são recursos do SNHIS (Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social):

- I – Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT**, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Deliberativo;
- II – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Curador;
- III – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;**
- IV – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao SNHIS.**

De um modo geral, o setor habitacional conta com os seguintes Recursos e Fontes de Financiamento:

I - Orçamento Geral da União

- 1) Programa Urbanização, regularização e Integração de Assentamentos Precários: prevê a urbanização, a aquisição de materiais de construção, capacitação de equipes, elaboração dos planos municipais de regularização fundiária sustentável e de redução de riscos, projetos e atividades jurídicas. O plano de trabalho deve ser encaminhado à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme Portaria 82 de 25.02.2005.
- 2) Programa Habitação de Interesse Social - Construção Habitacional - prevê a construção ou aquisição de unidades habitacionais em parcelas de terreno legalmente definidas que tenham acesso definido e infra-estrutura. O programa pode também ser aplicado em situações que exijam intervenções mais específicas como a "requalificação urbana".
- 3) Programa Morar Melhor - Visa promover as condições de habitação e infraestrutura urbana - serviços de saneamento básico e ambiental.
- 4) Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH - este subsídio habitacional se incorpora aos programas municipais ou estaduais. Por exemplo, no Programa Casa da Família da COHAPAR existe a modalidade com o subsídio.



- 5) Projetos Prioritários de Investimentos – PPI (Intervenções em Favelas) – prevê a urbanização de assentamentos precários com a possibilidade de construção, aquisição ou melhorias habitacionais.
- 6) Programa Habitar Brasil BID – HBB - O Governo Federal concebeu, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, um programa voltado à superação das condições de subnormalidade em áreas periféricas, por meio da implantação de projetos integrados, associado à capacitação técnica e administrativa desses municípios. Entretanto, desde 2005 estão encerradas as inscrições para entrada de municípios beneficiários do Programa, que prossegue na implementação dos projetos e ações contratados.

II - Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

- 1) Programa Pró-moradia;
- 2) Programa Carta de Crédito-FGTS-Operações Coletivas: aquisição da casa própria para famílias com renda até R\$ 1.750,00;
- 3) Programa Carta de Crédito-FGTS-Individual: construção da casa própria com financiamento em até 30 anos ou financiamento de materiais de construção para a casa em 8 anos para pagar.
- 4) Imóvel na Planta: prevê a formação de grupos para a construção de unidades habitacionais que são adquiridas ainda na fase de projeto ou “na planta”, conforme designação comumente usada no mercado imobiliário, tendo como parceira a Caixa Econômica Federal.

III - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR

Programa de Arrendamento Residencial - PAR: prevê o arrendamento de imóveis por 15 anos com prestações reduzidas (casas, sobrados, apartamentos). Há na seqüência a possibilidade da aquisição.

IV – Programa Minha Casa Minha Vida

Aquisição de empreendimentos na planta, para famílias de até três salários mínimos pelo fundo do programa habitacional, e financiamento para o mercado imobiliário para a produção de moradia popular de 3 a 10 salários mínimos com alocação de recursos oriundos da União e do FGTS, sendo necessário que o município obtenha através do cadastro único as informações necessárias para a triagem das famílias.

V – Recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS

A criação do Fundo de Desenvolvimento Social foi autorizada pelo decreto nº 103 de 22 de abril de 1991 ratificado pelo decreto nº 1081 de 08 de março de 1994 sendo substituído pelo decreto nº 3907 de 04 de setembro de 2001. O objetivo deste fundo é o financiamento de projetos na área de interesse social, buscando de melhoria de qualidade de vida da população de baixa renda nas áreas de habitação,



contemplando infraestrutura urbana, saneamento, equipamentos comunitários, sendo oclusas a concessão de financiamentos propostos por entes públicos.

Programa Crédito Solidário – prevê o financiamento habitacional a famílias de baixa renda organizadas em associações, cooperativas, sindicatos ou entidades da sociedade civil organizada.

VI – Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

Projetos Multissetoriais Integrados – prevê o acesso à infraestrutura urbana, à moradia adequada e aos serviços públicos básicos para a população em situação de vulnerabilidade social e com rendimento familiar mensal preponderante de até 3 salários mínimos, por intermédio do financiamento de projetos de investimentos e ações integradas em assentamentos precários.

VI – Recursos do SAT, SIB

- 1) Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF - composto de um conjunto de ações que promovem o acesso à terra e aos investimentos básicos e produtivos, que permitem estruturar os imóveis rurais. Além da terra, o agricultor pode construir sua casa, preparar o solo, comprar implementos, ter acompanhamento técnico e o que mais for necessário para se desenvolver de forma independente e autônoma. O financiamento pode tanto ser individual quanto coletivo.
- 2) Programa de Cadastro de Terras e Regularização Fundiária - viabiliza aos agricultores familiares a permanência na terra, por meio da segurança jurídica da posse do imóvel. São beneficiários do Programa os pequenos posseiros e os proprietários dos imóveis rurais objetos da ação de cadastro e regularização fundiária.

Ressalta-se que, eventualmente nem todos os programas listados acima podem estar disponíveis para encaminhamento de propostas pelos municípios, pois depende da disponibilidade de recursos, como é o caso atualmente do Programa Morar Melhor, PAR e PSH que não se encontram abertos, devendo o município verificar os recursos livres quando da implantação dos programas e ações do PLHIS.

7.3.2 Âmbito Estadual

I - Recursos da COHAPAR

- a) Programa Casa da Família – Modalidades: FGTS (Hipoteca¹¹ e Caução ¹²); PSH; PAR e Crédito Solidário

¹¹ Destinado a famílias com renda entre dois e cinco salários. Casas de 40, 44, 52 e 63 m², em terrenos com tamanho mínimo de 200 m². Prazo para quitar o financiamento é de até 20 anos e o valor da prestação não compromete mais do que 20% da renda da família.

¹² Destinado a famílias com renda de, preferencialmente, até um salário. Casas de 40 m².



- b) Programa Agricultura Familiar (Casas Rurais)
- c) Programa Lotes Urbanizados ¹³
- d) Programa Casas Indígenas
- e) Programa Quilombolas

7.3.3 Âmbito Municipal

I - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Este fundo se constitui através de lei específica nº 1.887/2008, dispõe da criação do Fundo e institui o Conselho Gestor, os quais são importantes para a implementação e continuidade do Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Inexiste patrimônio no FMHIS até o momento, segundo informações da municipalidade.

II - recursos próprios como: IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, SOLO CRIADO, TRANSFERÊNCIAS (FPM, ICMS, IPVA...)

III - devem incrementar a arrecadação: modernizando o setor fiscal, o cadastro imobiliário, atualizando a planta de valores para IPTU, criando um Setor especializado em convênios externos e elaborando estudos e projetos para captação recursos.

7.3.4 Organismos Internacionais

BIRD, BID e União Européia, Cities Alliance.

No próximo produto, quando da elaboração das estratégias de ação para o município de Araucária, em que constarão os programas e ações, poderá ser descrito quais destas fontes poderão ser as mais indicadas para o município, sendo este baseado nos programas propostos no PLHIS.

No quadro abaixo se apresenta, com base em dados fornecidos pela Caixa Econômica e Ministério das Cidades, os programas federais com as respectivas fontes de recurso, possíveis proponentes, contribuição do poder público, bem como a forma de acesso aos mesmos.

¹³ Prefeitura responsável pela divulgação, disponibilização das áreas, definição de normas, serviços de infraestrutura (limpeza do terreno, demarcação de quadras e lotes, abertura de ruas e pavimentação) e cadastramento das famílias, seguindo critérios sociais. À Cohapar cabe elaborar o projeto técnico, dar assessoria técnica na implantação dos lotes, incentivar a busca de áreas para correta expansão das cidades, comercializar os lotes, inspecionar as obras e ceder projetos arquitetônicos para as famílias que desejarem.



PROGRAMA	PROponente	FONTE	PODER PÚBLICO	FORMA DE ACESSO
Programa Minha Casa Minha Vida	Até 3 S.M.	PAR (Arrendamento)	FAR (FGTS) Fundos FAS, FINSOCIAL, FDS, PRPTECH)	A empresa construtora proponente apresenta à CEF a proposta de aquisição e produção do empreendimento, após a conclusão do empreendimento as unidades são arrendadas às famílias indicadas pelo Poder Público.
		Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR – Grupo 1	Os recursos São transferidos do OGU para as Unidades da Federação.	Apresentação de carta proposta e seleção pelo Ministério gestor ou por emenda parlamentar específica. Através do cadastro dos Beneficiários Finais junto as Entidades Organizadoras e estas junto a Caixa Econômica Federal.
		Programa Habitacional Popular Entidades PHPE– municípios com até 50 mil hab.	OGU/ FDS	Apresentação de carta proposta e seleção pelo Ministério gestor ou por emenda parlamentar específica. O Gestor da Aplicação dos Recursos do FDS regulamentará os requisitos a serem satisfeitos pela Entidade Organizadora (Entidades), no processo de habilitação e os critérios para seleção e priorização de projetos.
	Até 6 S.M.	Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU	OGU/FGTS	Diretamente com a Caixa, ou através da empresa de construção.
		Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR/ Grupo 2 e 3	OGU/FGTS	Através do cadastro dos Beneficiários Finais junto as Entidades Organizadoras e estas junto a Caixa Econômica Federal.
	Entre 6 e 10 S.M	Financiamento do FGTS com benefícios adicionais	OGU/FGTS	Diretamente com a Caixa, ou através da empresa de construção.
Imóvel na Planta		Pessoa física	----	Fornecer documentação pessoal exigida pela CAIXA.
Carta de Crédito Individual		Pessoa Física	Fundo de Garantia por tempo de	Requisição de crédito junto à Caixa. No caso de parcerias, é firmado convênio entre a Prefeitura e o





PROGRAMA	PROPONENTE	FONTE	PODER PÚBLICO	FORMA DE ACESSO
Carta de Crédito Associativo	Pessoas organizadas em entidade associativa	Serviço (FGTS)	adquirição de material de construção e para fins de redução de exigências construtivas, taxas e/ou emolumentos	Agente Financeiro.
Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - Pró-moradia	Físicas em Poder Público, executivo, municipal e estadual.	FGTS	Parceria nas ações, como redução de impostos ou doação de terreno.	Os agentes promotores apresentam propostas junto ao agente financeiro para avaliação técnica, jurídica e de risco.
Programa Crédito Solidário	Físicas organizadas em entidade associativa	FGTS	Elaboração de proposta e execução de obra	Encaminhamento de proposta ao agente financeiro, submetida em seguida à seleção do Ministério das Cidades.
Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF	Trabalhadores rurais sem terra ou com propriedade menor que o módulo rural (individual ou coletivo).	Fundo de desenvolvimento Social (FDS)	Pode ser parceiro em ações como a redução de impostos, doação de terreno, implantação de infraestrutura, entre outras.	As cooperativas habitacionais ou mistas, associações e demais entidades sem fins lucrativos, apresentam propostas de projetos aos agentes financeiros habilitados a operar o Programa. As propostas são pré-analisadas e encaminhadas ao Ministério das Cidades para seleção e hierarquização.
Programa de Habitação de Interesse Social - Ação Provisão Habitacional de Interesse Social	Trabalhadores rurais sem terra ou com propriedade menor que o módulo rural (individual ou coletivo).	SAT, SIB	Mobilização dos agricultores através da divulgação do programa, identificação dos beneficiários potenciais.	O beneficiário deve entrar em contato com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultura Familiar, ou com uma Unidade Técnica Estadual (UTE)
Programa de Arrendamento Residencial - PAR	Poder Público	FNHIS	Elaboração de proposta e execução de obra.	Carta consulta ao Ministério das Cidades, atendendo a chamadas públicas.
	Construtoras	Fundo de Arrendamento Residencial - FAR	Contribuição na execução do projeto e redução nos tributos, contribuições e taxas.	As empresas do setor da construção civil apresentam propostas de projetos diretamente às agências da CEF, agente financeiro responsável pela execução do Programa PAR, para análise técnica e de risco.





PROGRAMA	PROponente	Fonte	Poder Público	Forma de Acesso
Apoio à Produção de Habitação	Construtoras	FGTS	-	Empresas do ramo da construção civil apresentam ao agente financeiro autorizado a operar, com recursos do FGTS, as propostas de projetos de empreendimentos.
Programa de Habitação de Interesse Social – Ação de Apoio à Produção Social de Moradia.	Entidades sem fins lucrativos e cooperativas	Direito aos recursos do FNHIS	Pode ser parceiro em ações como a redução de impostos, doação de terreno, implantação de infraestrutura, entre outras.	Os beneficiários devem se cadastrar junto aos proponentes e executores (Entidades) e este junto ao Gestor (Municipal).
Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	Pessoa Física	Orçamento Geral da União (OGU)	Elaboração de proposta e execução da obra.	Apresentação de carta proposta e seleção pelo Ministério gestor ou por emenda parlamentar específica.
Projetos Prioritários de Investimentos – PPI (Intervenções em favelas). Este projeto prevê a urbanização dos assentamentos precários com possibilidade de construção, aquisição ou melhorias habitacionais.	Municípios	Orçamento Geral da União (OGU)	Elaboração de propostas e encaminhamento ao Municipal para fins de seleção. Execução do objeto contratado.	Apresentação de carta proposta e seleção pelo Ministério gestor ou por emenda parlamentar específica. Para conseguir o benefício o município deverá atender aos requisitos do Municipal.
Programa Morar Melhor	Estados e municípios	Orçamento Geral da União (OGU)	Inclusão do município ao Programa e execução do objeto contratado.	Apresentação de carta proposta e seleção pelo Ministério gestor ou por emenda parlamentar específica.
Apoio ao Poder Público para a construção Habitacional	Poder Executivo, municipal e estadual.	Orçamento Geral da União (OGU)	Elaboração de proposta e execução da obra.	Apresentação de carta proposta e seleção pelo Ministério gestor ou por emenda parlamentar específica.
Carta de crédito individual	Pessoa Física	FGTS	No caso de operações coletivas, participam do programa com aquisição de material de construção e para fins de redução de exigências construtivas, taxas e/ou emolumentos.	Requisição de crédito junto à Caixa. No caso de parcerias, é firmado convênio entre a Prefeitura e o Agente Financeiro.
Carta de Crédito Associativo	Pessoas físicas organizadas em entidade associativa	FGTS	Parceria nas ações, como redução de impostos ou doação de terreno.	Os agentes promotores apresentam propostas junto ao agente financeiro para avaliação técnica, jurídica e de risco.
Programa de Habitação de Interesse Social - Ação à	Poder Público	FNHIS	Elaboração de proposta e	Carta consulta ao Ministério das Cidades,





PROGRAMA	PROponente	Fonte	Poder Público	Forma de Acesso
Provisão de Habitação e Interesse Social			execução de obra.	atendendo a chamadas públicas.
Programa de Habitação de Interesse Social – Ação de Apoio à Produção Social de Moradia.	Entidades sem fins lucrativos e cooperativas	FNHIS	Pode ser parceiro em ações como a redução de impostos, doação de terreno, implantação de infraestrutura, entre outras.	Os beneficiários devem se cadastrar junto aos proponentes e executores (Entidades) e este junto ao Gestor (MCidades).
Programa Morar Melhor	Estados e municípios	Orçamento Geral da União (OGU)	Inclusão do município ao Programa e execução do objeto contratado.	Apresentação de carta proposta e seleção pelo Ministério gestor ou por emenda parlamentar específica.
Imóvel na Planta	Pessoa física	FGTS	----	Fornecer documentação pessoal exigida pela CAIXA.
Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - Pró-moradia	Poder Público	FGTS	Elaboração de proposta e execução de obra	Encaminhamento de proposta ao agente financeiro, submetida em seguida à seleção do Ministério das Cidades.
Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Ação de Apoio à Melhoria nas Condições da Habitabilidade de Assentamentos precários	Poder executivo dos estados e municípios	OGU, da Unidade Orçamentária do FNHIS	Elaboração de proposta e encaminhando ao MCidades. Execução do objeto contratado.	1) Emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual (LOA). O agente executor deve aguardar comunicação do MCidades e da CEF para envio de documentação. 2) Seleção pública de propostas realizada periodicamente pelo MCidades. O proponente deve preencher formulário eletrônico do programa, disponível no site no período de seleção, para envio de proposta, que será analisada pelos técnicos do Ministério.
Projetos Multissetoriais Integrados - PMI	Estado ou Município	FAT – Fundo de Amparo	Elaboração de proposta e encaminhamento ao BNDES e	As solicitações devem ser enviadas para a Área de Planejamento do BNDES por meio de Carta





PROGRAMA	PROponente	Fonte	Poder Público	Forma de Acesso
Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Ação de Apoio à Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais nas Áreas Urbanas.	Poder executivo dos estados e municípios	Trabalhador OGU, da Unidade Orçamentária do FNHIS	Elaboração de proposta e encaminhando ao M'CIDADES. Execução do objeto contratado.	Consulta disponível no site do BNDS, para que seja analisada. 1) Emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual (LOA). O agente executor deve aguardar comunicação do M'CIDADES e da CEF para envio de documentação. 2) Seleção pública de propostas realizada periodicamente pelo M'CIDADES. O proponente deve preencher formulário eletrônico do programa, disponível no site no período de seleção, para envio de proposta, que será analisada pelos técnicos do Ministério.
Habitat Brasil BID - HBB Subprograma Urbanização de Assentamentos Subnormais – UAS Obs. Este programa encontra-se com as inscrições encerradas.	Município	OGU – Orçamento Geral da União	Proponente e agente executor das ações e dos projetos financiados com recursos do Programa, responsáveis pela implementação das ações e dos projetos financiados pelo Programa.	Apresentação de carta proposta e seleção pelo Ministério gestor ou por emenda parlamentar específica.
Projetos Prioritários de Investimentos – PPI (Intervenções em favelas). Este projeto prevê a urbanização dos assentamentos precários com possibilidade de construção, aquisição ou melhorias habitacionais.	Municípios	Orçamento Geral da União (OGU)	Elaboração de propostas e encaminhamento ao M'CIDADES para fins de seleção. Execução do objeto contratado.	Apresentação de carta proposta e seleção pelo Ministério gestor ou por emenda parlamentar específica. Para conseguir o benefício o município deverá atender aos requisitos do M'CIDADES.
Programa Morar Melhor	Estados e municípios	Orçamento Geral da União (OGU)	Inclusão do município ao Programa e execução do objeto contratado.	Apresentação de carta proposta e seleção pelo Ministério gestor ou por emenda parlamentar específica.





PROGRAMA	PROponente	Fonte	PODER PÚBLICO	FORMA DE ACESSO
Carta de crédito individual	Pessoa Física	FGTS	No caso de operações coletivas, participam do programa com aquisição de material de construção e para fins de redução de exigências construtivas, taxas e/ou emolumentos.	Requisição de crédito junto à Caixa. No caso de parcerias, é firmado convênio entre a Prefeitura e o Agente Financeiro.
Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Ação de Apoio à Melhoria nas Condições da Habitabilidade de Assentamentos precários	Poder executivo dos estados e municípios	OGU, da Unidade Orçamentária do FNHIS	Elaboração de proposta e encaminhando ao MCI. Execução do objeto contratado.	1) Emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual (LOA). O agente executor deve aguardar comunicação do MCI e da CEF para envio de documentação. 2) Seleção pública de propostas realizada periodicamente pelo MCI. O proponente deve preencher formulário eletrônico do programa, disponível no site no período de seleção, para envio de proposta, que será analisada pelos técnicos do Ministério.
Programa Crédito Solidário	Pessoas físicas organizadas em entidade associativa	Fundo de Desenvolvimento Social - FDS	Pode ser parceiro em ações como a redução de impostos, doação de terreno, implantação de infraestrutura, entre outras.	As cooperativas habitacionais ou mistas, associações e demais entidades sem fins lucrativos, apresentam propostas de projetos aos agentes financeiros habilitados a operar o Programa. As propostas são pré-analisadas e encaminhadas ao Ministério das Cidades para seleção e hierarquização.
Carta de Crédito Associativo	Grupo de Pessoas	FGTS	Parceria nas ações, como redução de impostos ou doação de terreno.	Os agentes promotores apresentam propostas junto ao agente financeiro para avaliação técnica, jurídica e de risco.
Programa de Arrendamento Residencial - PAR	Construtoras	FAR	Contribuição na execução do projeto e redução nos tributos, contribuições e taxas.	As empresas do setor da construção civil apresentam propostas de projetos diretamente às agências da CEF, agente financeiro responsável





PROGRAMA	PROPONENTE	FONTE	PODER PÚBLICO	FORMA DE ACESSO
Programa de Habitação de Interesse Social – Ação de Apoio à Produção Social de Moradia.	Entidades sem fins lucrativos e cooperativas	Direto aos recursos do FNHIS	Pode ser parceiro em ações como a redução de impostos, doação de terreno, implantação de infraestrutura, entre outras.	pela execução do Programa PAR, para análise técnica e de risco.
Programa de Habitação de Interesse Social - Ação à Provisão Habitacional de Interesse Social	Poder Público	FNHIS	Elaboração de proposta e execução de obra.	Os beneficiários devem se cadastrar junto aos proponentes e executores (Entidades) e este junto ao Gestor (Municipal).
Projetos Prioritários de Investimentos – PPI (Intervenções em favelas). Este projeto prevê a urbanização dos assentamentos precários com possibilidade de construção, aquisição ou melhorias habitacionais)	Municípios	Orçamento Geral da União (OGU)	Elaboração de propostas e encaminhamento ao Município para fins de seleção. Execução do objeto contratado.	Carta consulta ao Ministério das Cidades, atendendo a chamadas públicas.
Programa de Cadastro de Terras e Regularização Fundiária	Agricultores familiares	SAT, SIB	Mobilização dos agricultores através da divulgação do programa, identificação dos beneficiários potenciais.	Apresentação de carta proposta e seleção pelo Ministério gestor ou por emenda parlamentar específica. Para conseguir o benefício o município deverá atender aos requisitos do Município.
				O beneficiário deve entrar em contato com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultura Familiar, ou com uma Unidade Técnica Estadual (UTE)

QUADRO 10: CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS A NÍVEL HABITACIONAL

Fonte: Ministério das Cidades, 2011.

Além dos programas habitacionais anteriormente indicados existem alguns programas específicos como o programa de Arrendamento Residencial ou Crédito Habitacional destinados aos profissionais de segurança pública, ou o Programa Habitacional para Servidor Federal.





8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente **diagnóstico** teve o intuito de identificar e analisar primordialmente os aspectos habitacionais do município de Araucária. Procurou-se fazer um apanhado geral sobre os aspectos físicos e antrópicos do município, em especial aqueles relacionados à questão habitacional.

A caracterização habitacional teve especial ênfase e se deu inicialmente a partir de dados secundários técnico-científicos, levantados por meio da literatura disponível, cartográficos e institucionais, englobando, também a análise de estudos já realizados sobre o tema, com base em diferentes metodologias de cálculos como IBGE e FJP, além de informações disponibilizadas pelos técnicos da Prefeitura Municipal, em especial da Companhia de Habitação de Araucária – COHAB - Araucária e Secretaria Municipal de Planejamento.

Ainda, realizou-se o reconhecimento de campo das áreas e dos atores sociais objeto do trabalho, isto é, de interesse social (baixa renda) existentes no município, levantando o perfil sócio-econômico e condições de infraestrutura de cada um.

Portanto, a partir do exposto, este documento proporcionou o embasamento técnico, acerca da realidade atual do município, necessário para fornecer subsídios para a proposição de programas e ações prioritárias para o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) de Araucária.

As informações deste volume subsidiarão os próximos produtos, conforme comentado acima, fazendo com que os responsáveis pela aplicabilidade do PLHIS de Araucária tenham condições de atuar diretamente nos bairros e comunidades rurais, onde as famílias necessitem de intervenções físicas, isto é, novas moradias, melhorias em suas habitações ou realocações em função da localização em áreas de risco e/ou preservação permanente, para assim, promover condições dignas de habitabilidade e bem estar social a todos, bem como garantir a qualidade ambiental.



9 REFERÊNCIAS

ABIKO, A. K. **Introdução à gestão habitacional**. (Texto Técnico da Escola Politécnica da USP, Departamento de Engenharia de Construção Civil). São Paulo, EPUSP, 1995.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 1176/2000, de 04 de maio de 2000**. Dispõe sobre o fundo municipal de habitação-FMH e dá outras providências.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 1238/2001, de 10 de julho de 2001**. Altera os parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 7º da lei 1.176/2000

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 1361/2002, de 11 de novembro de 2002**. Altera os anexos dos decretos de NºS 11.314/94 e 11.445/94.

ARAUCÁRIA. **Decreto municipal nº 19.207/2005, de 01 de junho de 2005**. Aprova o estatuto da companhia nacional de habitação de Araucária – COHABITAR, conforme especifica.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 1547, de 14 de janeiro de 2005**. Dispõe sobre a reestruturação da organização básica da prefeitura do município de araucária, revoga a lei 1.101/97, os artigos 10 e 20 da lei 1.207/01, os artigos 10, 20, parágrafo único do artigo 30 e tabela c do anexo i, da lei 1.304/02, e dá outras providências".

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 1571/2005, de 04 de julho de 2005**. Altera os anexos dos decretos de NºS 11.314/94 e 11.445/94.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 1575/2005, de 04 de julho de 2005**. Altera as disposições da lei nº 1.559, de 19 de abril de 2005, conforme especifica.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 1640/2006, de 07 de junho de 2006**. Complementa disposições da lei nº 1550, de 19 de abril de 2005, alterada pela lei nº 1.575, de 04 de julho de 2005, e dá outras providências.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 005, de 06 de outubro de 2006**. Institui o Plano Diretor, estabelece objetivos, instrumentos e ações estratégicas e dá outras providências para as ações de planejamento no município de Araucária.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 1739/2007, de 11 de junho de 2007**. Altera a redação do "caput" do artigo 6º da lei municipal nº 1.559, de 19 de abril de 2005, conforme especifica.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 1887/2008, de 30 de maio de 2008**. Cria o fundo municipal de habitação de interesse social e da outras providências.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 1887, de 30 de maio de 2008**. Cria o fundo municipal de habitação de interesse social e dá outras providências.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 1984/2009, de 18 de fevereiro de 2009**. Altera os dispositivos da lei municipal nº 1.587 de 14 de janeiro de 2005, conforme especifica.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 2153/2009, de 30 de dezembro de 2009**. Autoriza o executivo a adotar medidas visando a participação do município de Araucária no programa minha casa minha vida, e de outras providências.

ARAUCÁRIA. **Decreto municipal nº 23.668/2010, de 18 de agosto de 2010**. Nomeia os membros do conselho gestor do fundo nacional de habitação de interesse social pela lei nº 1.887 de 2008.



ARAUCÁRIA. **Decreto municipal nº 23.791/2010, de 18 de agosto de 2010.** Nomeia os membros da coordenação e os membros representantes do poder público municipal para integrar a equipe de apoio municipal do plano local de habitação de interesse social do município de Araucária.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 2008/2009, de 10 de julho de 2010.** Altera o nome fantasia de companhia municipal de habitação de Araucária de COHABITAR para COHAB-Araucária e a lei nº 1.559 de 19 de abril de 2005, e toma outras providências.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 2.159/20010.** Dispõem sobre o código de obras e posturas do município de Araucária e da outras providencias.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 2.160/20010.** Dispõem sobre o zoneamento, o uso e a ocupação do solo do município de Araucária e dá outras providências.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 2.161/20010.** Dispõem sobre o sistema viário município de Araucária e dá outras providências.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 2.162/20010.** Dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do município de Araucária e dá outras providências.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 2.163/20010.** Define as áreas urbanas e rurais do município de Araucária e dá outras providências.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 2.203/20010, de 06 maio de 2010.** Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da lei municipal 2.008/2009, de 03 de julho de 2009, conforme específica.

ARAUCÁRIA. **Lei municipal nº 2.227/20010, de 09 maio de 2010.** Discorre sobre a transferência de 75 lotes no Conjunto Esperança I (Costeira) e 95 no Jardim D'Ampezzo (Campina da Barra) para a Companhia de Habitação de Araucária (COHAB).

BAASCHI. Reginaldo Luiz. **Áreas Públicas do Município de Araucária e sua Destinação desde a Década de 40.** Curitiba, 2010.

BARROS, Raphael Tobias de Vasconcelos. et al. **Saneamento** (Manual de saneamento e proteção ambiental para os municípios, volume II). Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 1995. 221 p

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988.** Coletânea de Legislação Ambiental. Odete Medauar (Org.) 8ª Ed. São Paulo: RT, 2009.

BRASIL. **Decreto Lei nº 58,** de 10 de dezembro de 1937. Dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações.

BRASIL. **Decreto Lei nº 3.365,** de 21 de junho de 1941. Coletânea de Legislação Ambiental. Odete Medauar (Org.) 8ª Ed. São Paulo: RT, 2009.

BRASIL. **Lei Federal nº 4.132,** de 10 de setembro de 1961. Coletânea de Legislação Ambiental. Odete Medauar (Org.) 8ª Ed. São Paulo: RT, 2009.

BRASIL. **Lei Federal nº 4.771,** de 15 de setembro de 1965 - Institui o novo Código Florestal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4771compilado.htm. Acesso em novembro. 2010.

BRASIL. **Decreto Lei nº 271,** 28 de fevereiro de 1966. Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 6.015,** 31 de dezembro de 1973. Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L6015.htm>>. Acesso em: nov. 2010



BRASIL. **Lei Federal nº 6.766**, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Publicada no Diário Oficial da União, de 20 de dezembro de 1979.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.985**, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Publicado do Diário Oficial, de 19 de julho de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9985.htm>. Acesso em: jul. 2010.

BRASIL. **Lei Federal nº 10.257**, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LEIS_2001/L10257.htm>. Acesso em: jul.2010.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.935**, de 18 de novembro de 2004. Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. (Lei dos cartórios). Publicado do Diário Oficial, de 21 de novembro de 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8935.htm>. Acesso em: out. 2010.

BRASIL. **PORTARIA Nº 518/GM**. De 25 de março de 2004 - Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2004/GM/GM-518.htm>. Acesso em nov. 2010

BRASIL. **Lei Federal nº 11.124**, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF. Data da publicação 17 de junho de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2005/Lei/L11124.htm>. Acesso em: ago.2010.

BRASIL. **Decreto Federal nº 5.796**, de 06 de junho de 2006. Regulamenta Lei Federal nº 11.124/05 que dispõe sobre o sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF. Data da publicação 7 de junho de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Decreto/D5796.htm>. Acesso em: ago.2010.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.481**, de 31 de maio de 2007. Regularização Fundiária de Interesse Social em imóveis da União. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF. Data da publicação 31 de maio de 2007, edição extra. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2007/Lei/L11481.htm>. Acesso em: ago.2010.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.578**, de 26 de novembro de 2007 – Dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento- PAC, e sobre a forma de operacionalização do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH nos exercícios de 2007 e 2008. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF. Data da publicação 27 de novembro de 2007, página 1. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/2007/lei-11578-26-novembro-2007-564416-publicacao-88369-pl.html>. Acesso em ago. 2010.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.578**, de 26 de novembro de 2007. Dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, e sobre a forma de operacionalização do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH nos exercícios de 2007 e 2008.

BRASIL. **Decreto Federal nº 6.025**, de 22 de janeiro de 2007. R Institui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, o seu Comitê Gestor, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF. Data da publicação 22 de janeiro de 2006. Disponível em: <https://www.pac.gov.br/upload/publico/upload/Decreto6025_2007.htm>. Acesso em: ago.2010.



BRASIL. **Lei Federal nº 11.445**, de 5 janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11445.htm>. Acesso em: set.2010.

BRASIL. **Lei nº 11.888**, de 24 de dezembro de 2008 - Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF. Data da publicação 26 de dezembro de 2008. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/2007/lei-pl.html>. Acesso em ago. 2010.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.977**, de 07 de julho de 2009 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964; 6.015, de 31 de dezembro de 1973; 8.036, de 11 de maio de 1990 e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197 - 43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF. Data da publicação 08 de julho de 2009, página 2. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/2009/pl.html>. Acesso em ago. 2010.

BRASIL. **Decreto nº 6.962**, de 17 de setembro de 2009 - Regulamenta as Seções I, II, III e IV do Capítulo I e o Capítulo II da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF. Data da publicação 18 de setembro de 2009. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/2007/leipl.html>. Acesso em ago. 2010.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.024**, de 27 de agosto de 2009 - Dá nova redação aos arts. 4o, 5o e 8o da Lei no 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nos 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e 11.941, de 27 de maio de 2009; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF**. Data da publicação 28 de agosto de 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/12024.htm.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.249**, de 11 de junho de 2010 - Ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – altera os artigos 6º, 11, 13, 20 e 30. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF. Data da publicação 14 de junho de 2010. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/2010/lei-12249-11-junho-2010-606678-norma-pl.html>.

CASTRO, Humberto R. de A. **No Caminho da política municipal de habitação de Araucária**. Orientador, Tomas Antonio Moreira. TCC (especialização em Gestão Técnica do Meio Urbano) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2010.

CMTC – Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária. Informações sobre o transporte coletivo. Disponível em: <http://www.cmtc-araucaria.net/>. Acesso em out. 2010. CMTC, 2010.

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba. **Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba: Propostas de Ordenamento Territorial e Novo Arranjo Institucional**. Curitiba, 2006.

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução nº 369, de 28 de março de 2006. Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente -APP. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF. Data da publicação 29 de março de 2006. Disponível em:<<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res06/res36906.xml>>. Acesso em: ago. 2010.



CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução nº 11, de 03 de dezembro de 1987. no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X, do art. 7º e 48, do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, e tendo em vista o disposto na Portaria no 181, de 06 de março de 1987, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Cultura, RESOLVE: Declarar como Unidades de Conservação as seguintes categorias de Sítios Ecológicos de Relevância Cultural, criadas por atos do poder público. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF. Disponível em: http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamentoo/legislacao/federal/resolucoes/1987_Res_CONAMA_11.pdf>. Acesso em: março 2010.

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. **Registro Fotográfico**. Araucária, 2010.

ESTATUTO DA CIDADE. **Guia para implementação pelos municípios e cidadãos**. Brasília: 2001.

FAMEPAR – Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná. **Plano de Uso e Ocupação do Solo Urbano – Município de Cruzmaltina**. Cruzmaltina, 1996.

PARANÁ. **Decreto Estadual nº 2.375 de 28 de julho de 2000**. Instituída a Área de Proteção Ambiental do Rio Verde, denominada APA do Rio Verde, localizada nos municípios de Araucária e Campo Largo, Estado do Paraná. **Diário Oficial**, Curitiba-PR. Data da publicação 31 de julho de 2000. Disponível em: <http://celepar7cta.pr.gov.br/SEEG/sumulas.nsf/fcc19094358873db03256efc00601833/c47a1e5911da8c0103256e990061e717?OpenDocument>>. Acesso em: set. 2010.

PARANÁ. **Decreto Estadual nº 3411, 10 de setembro de 2008**. Declara as Áreas de Interesse de Mananciais de Abastecimento Público para a Região Metropolitana de Curitiba e dá outras providências. **Diário Oficial**, Curitiba-PR. Data da publicação 11 de setembro de 2008 <http://celepar7cta.pr.gov.br/SEEG/sumulas.nsf/2b08298abff0cc7c83257501006766d47cc20d5099986db6832574c50060870e?OpenDocument>. Acesso em: set.2010.

FERRARI, R.M.M.Nery. **Direito Municipal**. 2ª Edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

_____. **Controle da Constitucionalidade das Leis Municipais**. 3ª Edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

FJP – Fundação João Pinheiro. Centro de Estatística e Informações. **Déficit habitacional no Brasil**. Belo Horizonte: Centro de Estatística e Informações, 2. ed., 2005.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico**, 2000 e 2007.

IMOBILIEN – Imobiliária. Informações preço do lote. Disponível em: < <http://www.imobilien.com.br>>. Acesso em set. 2010.

INSTITUTO PÓLIS. **Observatório dos direitos do cidadão**: acompanhamento e análise das políticas públicas da cidade de São Paulo. O Conselho Municipal de Habitação de São Paulo. São Paulo, 2002. p. 11-12.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Base de Dados dos Municípios**. Disponível em: < <http://www.ipardes.gov.br/imp/index.php>>. Acesso em set. 2010.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Indicadores Intrametropolitanos 2000: diferenças socioespaciais na Região Metropolitana de Curitiba**. Curitiba. 2005.

MAACK, R. **Breves notícias sobre a geologia dos estados do Paraná e Santa Catarina**. Curitiba, 1947. 167 p. (Arquivos de Biologia e Tecnologia, v. 2).

MAACK, R. Geografia Física do Estado do Paraná.2.ed. Rio de Janeiro: J. Olympio; Curitiba: Secretaria da Cultura e do Esporte do Governo do Estado do Paraná, 1981. p.81-85; 242-253.

MEDAUAR, Odete. **Coletânea de Legislação Ambiental**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.



MEIRELLES, H.L. **Direito Administrativo Brasileiro**. 30ª Edição. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2005.
_____. **Direito Municipal Brasileiro**; 14ª Edição, atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2006.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Guia para elaboração de planos municipais de saneamento**. Brasília: MCidades, 2006, 152 p.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Programas e Ações**. Disponível em: <http://www.cidades.gov.br/secretarias-nacionais/secretaria-de-habitacao/programas-e-acoec>. Acesso em: jan. 2011.

MINEROPAR – Minerais do Paraná. **Geologia do Paraná**. Disponível em:
<http://www.mineropar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7> >. Acesso em: mai, 2010.

PMA - Prefeitura Municipal de Araucária. **Plano Diretor de Araucária**. Araucária, 2006.

PMA - Prefeitura Municipal de Araucária. **Termo de Referência para contratação de consultoria para elaboração de Plano Local de Habitação de Interesse Social e Proposta Metodológica**. Plano de Trabalho nº 0270847-21/2008 (MCIDADES – FNHIS). Araucária, 2010.

PMA - Prefeitura Municipal de Araucária. Informações no site da Prefeitura Municipal. Disponível em http://www.araucaria.pr.gov.br/index.php?a=araucdados.php&b=menu_dados&tipo=geografia. Acesso em: set. 2010. Araucária, 2010a.

PMA - Prefeitura Municipal de Araucária. Notícias no site da Prefeitura Municipal. Disponível em http://www.atontecnologia.com.br/clientes/araucaria/index.php?a=noticias_anteriores_template.php&ID_MATERIA=5339&COLUNA_NOME=COHAB. Acesso em: set. 2010. Araucária, 2010b.

ROSA, R. **II Simpósio regional de geografia: perspectivas para o cerrado no século XXI**. Universidade Federal de Uberlândia – Instituto de Geografia. 26 a 29 de Novembro de 2003. Disponível em: <<http://www.ig.ufu.br/2srg/2/2-138.pdf>> Acesso em set. 2009.

SEDU, PARANÁ. Governo do Estado. **Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná**: <http://www.paranacidade.org.br/>. Acesso em ago 2010.

SOARES, Rosinete M.; **Hierarquia das Leis**. Disponível em: <http://www..essere.com.br>. Acesso 21/01/2006.

SUDERHSA - Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental. **Plano da Bacia do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira**. Curitiba, 2004.

TAUIL, Roberto. **Cidade Brasileira: Definições Político-Geográficas**. In Consultor Municipal, disponível em: <http://.consultormunicipal.adv.br>. Acesso em 20/06/06.

10 BIBLIOGRAFIAS CONSULTADAS

CEF – Caixa Econômica Federal. **Caderno de Orientações para Elaboração de Metodologia de Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS (Versão 2)**. 2008.

ESTATUTO DA CIDADE. **Guia para implementação pelos municípios e cidadãos**. Brasília: 2001.